



DIÁRIO DO JUDICIÁRIO

Des. Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior
Presidente

Des. Marcos Lincoln dos Santos
1º Vice-Presidente

Des. Saulo Versiani Penna
2º Vice-Presidente

Des. Rogério Medeiros Garcia de Lima
3º Vice-Presidente

Des. Estevão Lucchesi de Carvalho
Corregedor-Geral de Justiça

Des.ª Kárin Liliane de Lima Emmerich e Mendonça
Vice-Corregedora-Geral de Justiça

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA – ANO XVIII – BELO HORIZONTE, SEXTA-FEIRA, 8 DE AGOSTO DE 2025, Nº 146

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art. 4º

“Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento banco de dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura “sha1RSA”, expedido pela Autoridade Certificadora denominada “AC PRODEMGE SRF”, usado padrão de algoritmos criptográficos de RSA (1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG.”

PRESIDÊNCIA

Chefe de Gabinete: Daniel Consolim Alves da Fonseca
08/08/2025

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário-Geral da Presidência: Guilherme Augusto Mendes do Valle

AVISO CONJUNTO Nº 157/PRI/2025

Avisa sobre a implementação da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 591, de 23 de setembro de 2024, no âmbito do Sistema eproc da Segunda Instância do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE e o 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26 e o inciso II do art. 29 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 591, de 23 de setembro de 2024, que “Dispõe sobre os requisitos mínimos para o julgamento de processos em ambiente eletrônico no Poder Judiciário e disciplina o seu procedimento”;

CONSIDERANDO que, com a implantação da versão 9.15 do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - eproc prevista para 9 de agosto de 2025, o referido sistema, a partir de 11 de agosto de 2025, passará a permitir, exclusivamente, a criação de sessões virtuais em conformidade com o disposto na Resolução do CNJ nº 591, de 2024;

CONSIDERANDO que, no bojo do Acompanhamento de Cumprimento de Decisão - Cumprdec nº 0007972-11.2024.2.00.0000, o CNJ esclareceu “que os tribunais e conselhos podem prever outras possibilidades de exercício do direito de destaque, além das hipóteses mínimas já contempladas no art. 8 da Resolução, incluindo o destaque automático mediante solicitação das partes”;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0225313-05.2024.8.13.0000,

AVISAM aos(às) desembargadores(as), aos(às) juízes(as) de direito, aos(às) servidores(as) do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, aos(às) advogados(as) públicos(as) e privados(as), aos(às) defensores(as) públicos(as), aos membros do Ministério Público e a quem mais possa interessar que, a partir de 11 de agosto de 2025, no âmbito da Segunda Instância do TJMG, os processos incluídos em sessões virtuais no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - eproc cujo evento

constar "Sessão Virtual 591" serão julgados de forma assíncrona, nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 591, de 23 de setembro de 2024.

AVISAM, ainda, que qualquer das partes ou representante do Ministério Público poderá apresentar pedido de destaque até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão, sendo os autos encaminhados para julgamento presencial, com publicação de nova pauta, independentemente de deferimento pelo relator, assegurada a possibilidade de sustentação oral quando cabível.

AVISAM, por fim, que, nos termos do art. 12 da Resolução do CNJ nº 591, de 2024, as ações de competência originária em que forem proferidas decisões monocráticas concedendo tutelas provisórias, tanto cautelares quanto antecipadas, serão submetidas a referendo do órgão colegiado, sendo os respectivos processos incluídos na primeira sessão de julgamento possível.

Belo Horizonte, 8 de agosto de 2025.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

Desembargador MARCOS LINCOLN DOS SANTOS, 1º Vice-Presidente

PORTARIA CONJUNTA Nº 1.699/PR/2025

Dispõe sobre a suspensão do expediente forense, no dia 14 de agosto de 2025, no âmbito da Justiça de Segunda Instância do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE e o 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso II do art. 26 e o inciso II do art. 29 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que, na sessão realizada em 4 de agosto de 2025, o Tribunal Pleno aprovou a desespecialização das Câmaras do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG;

CONSIDERANDO a consequente necessidade de adequação dos sistemas eletrônicos de tramitação processual;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0172075-37.2025.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam suspensos o expediente forense e os prazos processuais, no dia 14 de agosto de 2025, no âmbito da Justiça de Segunda Instância do Estado de Minas Gerais, com vistas à adequação dos sistemas eletrônicos de tramitação processual.

Parágrafo único. Ficam mantidos o expediente interno e os atos já designados para o dia a que se refere o caput deste artigo.

Art. 2º Os prazos processuais relativos aos processos que tramitam nos Cartórios das Câmaras Cíveis e Criminais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG que se iniciarem ou se findarem no dia de que trata o caput do art. 1º desta Portaria Conjunta ficarão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte ao término do período de suspensão.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 8 de agosto de 2025.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

Desembargador MARCOS LINCOLN DOS SANTOS, 1º Vice-Presidente

PORTARIA CONJUNTA Nº 1.700/PR/2025

Altera as Portarias Conjuntas da Presidência nº 1.577, de 22 de julho de 2024, nº 1.635, de 30 de janeiro de 2025, nº 1.645, de 20 de março de 2025, nº 1.659, de 23 de abril de 2025, e nº 1.668, de 22 de maio de 2025, que dispõem sobre a implantação do projeto-piloto do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - eproc nas unidades judiciárias que especificam.

O PRESIDENTE, o 1º VICE-PRESIDENTE, o 2º VICE-PRESIDENTE e o 3º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26, o inciso II do art. 29, o inciso III do art. 30, o inciso V do art. 31 e o inciso I do art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º-A das Portarias Conjuntas da Presidência nº 1.577, de 22 de julho de 2024, nº 1.635, de 30 de janeiro de 2025, e nº 1.645, de 20 de março de 2025, e no art. 3º das Portarias Conjuntas da Presidência nº 1.659, de